



LEI N.º 383, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município de Alcinópolis - MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no município de Alcinópolis -MS.

Art. 2º - Fica instituída a data de 05 de Outubro cada ano, como o Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município de Alcinópolis- MS.

Art. 3º - São objetivos do Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município:

I - Oficinas temáticas de arqueologia ministradas por profissionais capacitados aos educadores e educandos da rede municipal e estadual de Alcinópolis- MS e demais interessados;

II - promover discussões a respeito do tema;

III - difundir a cultura e as belezas arqueológicas do Município de Alcinópolis- MS e região entre os educandos e educadores;

Art. 4º - Durante o Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre, instituída por esta lei, os estabelecimentos de ensino públicos realizarão atividades alusivas, que poderão compreender eventos organizados, como debates, palestras, seminários e apresentações artísticas, assim como a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos e educadores, bem como pesquisadores associados e membros da comunidade.

Art. 5º - O Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, 29 de setembro de 2015.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal